



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 481/2014,

FAZENDA NOVA-GO, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

*Certifico e dou Fé que nesta data a presente Lei foi publicada*  
*09/09/2014*  
*Contador de Controle Interno*  
*Otávio Pinheiro de Andrade*  
*Superintendente do Controle Interno*  
*Prefeitura Fazenda Nova Decreto nº 077113*

**“Abre Crédito Orçamentário de Natureza Especial ao Orçamento Geral do Município de Fazenda Nova e da outras providências”.**

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, autorizado à abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor que se especifica neste artigo, destinados à cobertura das despesas relativas a recursos de programas específicos de convênios para construção de uma escola no Distrito de Bacilândia e uma na sede do Município de Fazenda nova, com as seguintes classificações:

**14.01.08.244.0845.2.034-3.1.90.08—Manutenção das Atividades da Assist. Social Geral R\$ 480.000,00.**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit orçamentário ou da anulação de dotações orçamentárias não utilizadas, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 3º O crédito a ser aberto pela presente lei, passa a fazer parte integrante dos anexos do PPA/2014 e LDO/2014.

Art. 4º No caso do valor do crédito ora aberto se tornar insuficiente durante a sua execução, fica autorizada a abertura de crédito suplementar para reforço da dotação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando referendados os atos anteriormente praticados por sua força.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 09 dias do mês de setembro de 2014.

DANIEL MARTINS MARIANO  
Prefeito Municipal

